

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL		
Processo nº 8044/2023		
Data: 18/05/2023	Fls	
Rubrica		

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

1- INTRODUÇÃO

- 1.1 O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, por intermédio da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, inscrito no CNPJ 28.576.080/0001-47, com sede na Travessa Assumpção nº 69-Centro, município de Barra do Piraí/RJ, na qualidade de ORGÃO GERENCIADOR, torna público que, devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito, Sr. Mário Reis Esteves, na forma do disposto no processo administrativo n.º 8044/2023, fará realizar, no dia 04 de agosto de 2023, às 10horas, na Travessa Assumpção nº 69, sala de Reunião, bairro Centro, será realizada licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 125/2010, pela Lei Municipal nº 961, de 30/08/2005, pelos Decretos Municipais nº 05/2019 e nº 15/2020, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.
- **1.2** As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no **Diário Oficial Eletrônico (DOE)**, e divulgadas por meio eletrônico na internet, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
- **1.3 A retirada do Edital e seus anexos** será feita na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, município de Barra do Piraí-RJ,10:00 até 17:00 horas, sala de licitações com a permuta de 01(uma) resma de papel A4 ou 10 (dez) CD's ou 01(um) pen drive de 8Gb, maiores informações, esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, abertura da sessão, por escrito, no endereço supracitado ou por e-mail: *licitacao@barradopirai.rj.gov.br.*
- 1.3.1 Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimento no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas;
- **1.4** Os interessados poderão formular **impugnações** ao edital em até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data do início da licitação, por escrito, protocolado na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, município de Barra do Piraí-RJ, de **10h00min até 16h00min**.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL		
Processo nº 8044/2023		
Data: 18/05/2023	Fls	
Rubrica		

1.4.1 Caberá ao **Pregoeiro** responder as **impugnações** e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização do certame, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por quaisquer das **formas de divulgação previstas neste edital.**

2- DO OBJETO

- 2.1 O objeto do presente Pregão Presencial é a PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Água e Esgoto, Obras Públicas, Serviço Público, Assistência Social, Educação, Turismo e Cultura, Meio Ambiente e Complexo da Califórnia e São José do Turvo, de Barra do Piraí/RJ, conforme especificações técnicas e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).
- 2.2 Os serviços objeto do registro de preços poderão ser adquiridos pelo ORGÃO GERENCIADOR, conforme Termo de Referência constante (Anexo I).
- **2.2.1** A **Ata de Registro de Preços** (**Anexo II**) poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Estado e Município (s) que não tenha (m) participado do certame licitatório, ora denominado (s) **ORGÃO** (S) **ADERENTE** (S).
- 2.3 O quantitativo decorrente da contratação pelos ORGÃOS ADERENTES não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da Ata de Registro de Preços e não poderá exceder, por ORGÃO ADERENTE, a 100% (cem por cento) do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR.
- **2.4** É vedada à realização de acréscimo nos quantitativos registrados na **Ata de Registro de Preços**, inclusive o acréscimo que trata o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

3- DOS PRAZOS, DO LOCAL E DA ENTREGA

- **3.1**O prazo de validade da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, improrrogáveis, contados a partir da publicação do extrato deste instrumento no **Diário Oficial Eletrônico Municipal (DOEBP)**, conforme com artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8666/93.
- 3.1.1 O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, improrrogáveis.



SER VIÇO I OBLIC	O MONICII AL	
Processo nº 8044/2023		
Data: 18/05/2023	Fls	
Rubrica		

CEDVICO DIÍDI ICO MUNICIDAI

- **3.2** De acordo com o art. 62 da Lei 8666/93 o instrumento contratual poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
- **3.2.1** Na formalização de contrato, no prazo de **12(doze) meses**, podendo ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a **Proposta** da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para a **CONTRATANTE**.
- 3.3 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o período de um ano, aplicando-se os índices INPC, IPCA ou IGPM ou por pesquisa de mercado, na forma que atender melhor a economicidade em favor do Município.
- **3.4** O quantitativo dos itens indicados na **Proposta de Preços (Anexo IV)** são meramente estimativos e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ORGÃO GERENCIADOR**.
- 3.5 O objeto deverá ser prestado, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I), independente da sua transcrição, em atendimento as Secretarias Municipais de Água e Esgoto, Obras Públicas, Serviço Público, Assistência Social, Educação, Turismo e Cultura, Meio Ambiente e Complexo da Califórnia e São José do Turvo, de Barra do Piraí/RJ:
- 3.5.1 Os veículos deverão ser entregues em até 03(três) dias, a contar do recebimento da nota de empenho.

4- PONTO FACULTATIVO

4.1 Ocorrendo **Ponto Facultativo** ou **outro fato superveniente de caráter público**, que impeçam a realização deste certame na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (**primeiro**) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1 Estima-se o valor total em R\$ 830.700,00 (oitocentos e trinta mil e setecentos reais).
- **5.2** Os recursos necessários para contratação da **Ata de Registro de Preços** correrão por Natureza de Despesa, do Programa de Trabalho do **ORGÃO GERENCIADOR**, conforme quadro abaixo:



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 8044/2023

Data: 18/05/2023 Fls. _____

Rubrica _	 	_

Secretaria(S)	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Ficha (Fonte Recurso)
SMAE	20.16.04.451.0011.2034	3.3.90.39.00.00.00	399/400
SMAS	20.15.08.244.1003.2043	3.3.90.39.00.00.00	374
SME	20.11.12.361.1006.2072	3.3.90.39.00.00.00	220/224
SMCC	20.17.15.452.1011.2933	3.3.90.39.00.00.00	413/414
SMTC	20.20.13.695.10.10.2062	3.3.90.39.00.00.00	478/480
SMOP	20.12.04.451.1011.2032	3.3.90.39.00.00.00	296/297
SMSP	20.13.04.452.1011.2033	3.3.90.39.00.00.00	335/336
SMMA	20.10.18.541.1005.2024	3.3.90.39.00.00.00	154/156

5.3 Em atenção ao **artigo 16, Incisos I e II**, da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando em harmonia com o Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos vigentes. As despesas ocorrerão pelas dotações descritas, conforme **página 62, do p.a. 8044/2023, sendo 100% recurso próprio**.

6- TIPO DE LICITAÇÃO

6.1 O presente Pregão Presencial reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

7 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **7.1** Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, **registradas ou não** no **Cadastro de Fornecedores**, mantido pelo **PMBP**.
- **7.2** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.
- **7.3** Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços e, caso um licitante, participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.



SERVIÇO PUBLICO MUNICIPAL		
Processo nº 8044/2023		
Data: 18/05/2023	Fls	
Rubrica		

- **7.3.1** Para tais efeitos entende-se que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
- **7.4** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

8. CREDENCIAMENTO

- **8.1** As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- **8.2** A documentação referida no **item 8.1** poderá ser substituída pela **Carta de Credenciamento** (**Anexo V**), a qual deverá ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove a representação legal do outorgante.
- 8.3 Os licitantes deverão apresentar Declaração de Inexistência de Penalidade (Anexo IX) e a Declaração de Requisitos de Habilitação (Anexo X) de forma avulsa.
- 8.4 Os documentos mencionados nos itens 8.1, 8.2 e 8.3 deverão ser entregues ao Pregoeiro fora de qualquer envelope.
- **8.5** Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao **Pregoeiro** a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.
- **8.6** É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.
- **8.7** Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nos **itens 8.1, 8.2 e 8.3**. A ausência desta documentação implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor eventual recurso das



SERVIÇO PUBLICO MUNICIPAL	
Processo nº 8044/2023	
Data: 18/05/2023 Fls	

Rubrica

decisões do **Pregoeiro**, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

9- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

9.1 No local, data e hora fixados no **item 1.1**, apresentarão os licitantes suas propostas em 02 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente "A" e "B", constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

indicações:	
ENVELOPE "A"	ENVELOPE "B"
PROPOSTA DE PREÇOS	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO
PIRAÍ	PIRAÍ
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 016/2023	PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 016/2023
NOME COMPLETO ENDEREÇO DO LICITANTE	NOME COMPLETO ENDEREÇO DO LICITANTE
5	<u> </u>

- 9.2Caso o licitante se enquadre como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** deverá apresentar **Declaração de que cumprem os requisitos** previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do **Anexo VII**, do Edital, dentro do **ENVELOPE "B"**.
- 9.3 Os documentos do ENVELOPE "A" PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados em 01 (uma) via, no modelo impresso padronizado fornecido pela administração (Anexo IV) ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante, as quais deverão ser preenchidas integralmente por processo mecânico ou eletrônico pelo licitante e devidamente rubricadas pelo representante legal ou por procurador com poderes expressos para representá-lo no pregão.
- **9.4** Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.
- **9.7** A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.



SERVIÇO PUBLIC	CO MUNICIPAL	
Processo nº 8044/2023		
Data: 18/05/2023	Fls	
Rubrica	·	

- **9.8** Os documentos exigidos no **ENVELOPE** "B" **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.
- 9.9 O Pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.
- 9.10 O ENVELOPE "B" conterá os documentos especificados no item 11.

10- PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **10.1** No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com a declaração mencionada no **item 9.2** e com os envelopes **"A" e "B"**, apresentados na forma anteriormente definida.
- **10.2** Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto **no item 8**, o Pregoeiro procederá a abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.
- **10.3** Serão qualificados pelo Pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em **até 10% (dez por cento)** à de menor preço.
- **10.4** Não havendo pelo **menos 03 (três) ofertas** nas condições definidas no **item 10.3**, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar dos licitantes com as **03(três)** melhores propostas, além do licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.
- **10.5** Aos licitantes qualificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.
- **10.6** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **10.7** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes qualificados, na forma dos **itens 10.3**, **10.4 e 10.5**, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.
- **10.8** O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.



SERVIÇO PUBLICO MUNICIPAL		
Processo nº 8044/2023		
Data: 18/05/2023	Fls	
Rubrica		

- 10.9 Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.
- **10.10** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.
- **10.11** Havendo empate no momento do julgamento das propostas será assegurada às **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.
- **10.11.1** Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores **em até 5% (cinco por cento)** àquela mais bem classificada.
 - **10.11.2** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- **a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.
- **b)** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte que se apresente neste caso não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.
- **c)** Na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, proceder-se-á ao sorteio entre estas de molde a se identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **10.11.3** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser **CONTRATADA** pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **10.12** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- **10.13** A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no **item 17** do edital.



SERVIÇO PUBLICO MUNICIPAL		
Processo nº 8044/2023		
Data: 18/05/2023	Fls	
Dubrica		

- **10.14** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes qualificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **10.15** Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do lote e o valor estimado para a contratação.
- **10.16** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.
- **10.17** Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
- **10.18** Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor.
- **10.19** Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.
- **10.20** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.
- **10.21** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.
- **10.22** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por **60 (sessenta) dias**, contados da data da sua entrega.
- 10.23 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí (PMBP), esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL		
Processo nº 8044/2023		
Data: 18/05/2023	Fls	
Rubrica		

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

11.1.1 Habilitação Jurídica:

- a-)Cédula de identidade e CPF de um dos sócios ou do diretor;
- b-)Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- **c-)Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- **d-)Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **e-)Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **f-)**A **Sociedade Simples** que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no **Contrato Social**, por força do art. 997, inciso VI, da Lei Federal nº 10.406/2002,as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g-)A Ata da respectiva fundação, e o correspondente Registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a Ata da Assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de Sociedade Cooperativa.

11.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a)prova de inscrição no <u>Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)</u> ou no <u>Cadastro</u> Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b)prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c)prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1)Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas <u>a</u> a <u>d</u>, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	
Processo nº 8044/2023	
Data: 18/05/2023	Fls
Rubrica	

- c.2)Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
- c.3)Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d)Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.
- 11.1.2.1Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, a documentação deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 11.1.2.2 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com Débitos Fiscais e Trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;
- **11.1.2.3** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública;
- **11.1.2.4** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidões Negativas de Falências e Concordatas expedidas pelos distribuidores da sede. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de Declaração Oficial da Autoridade Judiciária



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL		
Processo nº 8044/2023		
Data: 18/05/2023	Fls	
Rubrica		

Competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.

- b) Em se tratando em Certidões Negativas de Falências e Concordatas expedidas pelos distribuidores do Estado do Rio de Janeiro, deverão constar informações referente a Falências e Concordatas, conforme modelo de certidões (cíveis ou especiais), modelo fazendário não atende.
- c) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último Exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da(s) Empresa(s), vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- d) <u>Prova de possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido, cujo valor seja, no máximo, igual ou superior a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação, comprovado na data da apresentação da proposta.</u>

11.1.4 Qualificação Técnica

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação.
- **11.1.5 Declaração** do licitante (**Anexo VI**) de que não possui em seu quadro funcional nenhum **menor de 18 (dezoito) anos**, desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por **menor de16 (dezesseis) anos**, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- **11.2** As certidões valerão nos prazo que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por **90 (noventa) dias**, contados de sua expedição.

12. DOS RECURSOS

- **12.1** Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pelo pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal.
- **12.1.1** Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



SERVIÇO PUBLICO MUNICIPAL		
Processo nº 8044/2023		
Data: 18/05/2023	Fls	
Rubrica		

- **12.2** A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.
- **12.3** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- **12.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.5** Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro; Reconsiderando ou não sua decisão, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, encaminhará o Pregoeiro o recurso a **AUTORIDADE COMPETENTE**, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

13- DA ADJUDICAÇÃO / DA HOMOLOGAÇÃO

- **13.1 Não sendo interposto o recurso**, o **Pregoeiro adjudicará** o objeto do certame ao arrematante, <u>com a posterior homologação do resultado pelo **Exmo. Prefeito**.</u>
- a) Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a AUTORIDADE COMPETENTE adjudicará e homologará o procedimento.
- 13.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela AUTORIDADE COMPETENTE, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para lavratura da Ata de Registro de Preços.
- **13.3** Deixando o adjudicatário de lavrar a **Ata de Registro de Preços (Anexo II)** no prazo de **05(cinco) dias úteis**, após a convocação, poderá o Pregoeiro sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **13.4** Uma vez o licitante vencedor convocado, por escrito, para assinatura do **Contrato** que deverá ocorrer em até **05** (**cinco**) **dias úteis**.
- **13.5** Deixando o adjudicatário de assinar o **Contrato** no prazo de **05(cinco) dias úteis**, após convocação, poderá o Pregoeiro sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	
Processo nº 8044/2023	
Data: 18/05/2023	Fls
Rubrica	

13.6 Na forma do disposto no artigo 93 da **Lei Federal nº 8.213/1991** e suas alterações **(Anexo VIII)** o **licitante vencedor** deverá apresentar como condição para assinatura da **Ata**, **Declaração** de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitado ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

I – até 100 (cem) empregados, estão isentos da aplicação da citada lei;

- II de 101 (cento e um) a 200 (duzentos) empregados,.....2% (dois por cento);
- III de 201 (duzentos e um) a 500 (quinhentos) empregados,...3% (três por cento);
- IV de 501 (quinhentos e um) a 1000 (mil) empregados,......4% (quatro por cento);
- V de 1001 (mil e um) empregados em diante,.....5% (cinco por cento).
- **13.7** Poderá o **Ordenador De Despesas**, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.
- **13.8** Na hipótese de não atendimento do dispositivo no item anterior poderá a Administração contratante proceder à convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o **art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93**.
- 13.8 O licitante vencedor deverá encaminhar a Proposta de Preços (Anexo IV), com os respectivos valores readequados ao valor total apresentado pelo lance vencedor, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento da etapa competitiva.
- 13.9 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no **Diário Oficial Eletrônico Municipal de Barra do Piraí (DOEBP)** e ficará disponibilizado durante a vigência da **Ata de Registro de Preços**.

14- A CONTRATAÇÃO PELO ORGÃO GERENCIADOR

- **14.1** A **Ata de Registro de Preços** é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso para futura contratação, nos termos definidos no **Termo de Referência** (**Anexo I**).
- **14.2** A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- **14.3** Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da **Ata de Registro de Preços**.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL		
Processo nº 8044/2023		
Data: 18/05/2023	Fls	
Rubrica		

- **14.4** A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** será formalizada por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **14.5** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação e proceder à consulta ao **Cadastro de Fornecedores** do **MBP**.
- 14.6 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive os referentes à habilitação e às condições de participação.

15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **15.1** A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, **devidamente atestada** pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na <u>conta corrente: nº xxxx, agência xxxx e banco xxx</u> de titularidade da **CONTRATADA**.
- 15.2 A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, devidamente atestada, para pagamento a Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), acompanhada da documentação de comprovação de Regularidade Fiscal.
- **15.3** O prazo para pagamento será em até **30 (trinta) dias** a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, com o devido atesto da(s) Nota(s) Fiscal (ais).
- **15.4** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).
- **15.5** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de **30 (trinta) dias** ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
- 15.6 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.



SERVIÇO PUBLICO MUNICIPAL		
Processo nº 8044/2023		
Data: 18/05/2023	Fls	
Rubrica		

15.7 A forma de pagamento será de acordo com item 15.3.

15.8 A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas <u>a</u>, <u>b</u>, <u>c</u> e <u>d</u>, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

16 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

- **16.1** O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá, mediante prévia anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado, aderir a Ata de Registro de Preços.
- **16.2** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá autorizar as adesões por **ÓRGÃO ADERENTE**, de acordo com a Lei.
- **16.3** O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.
- **16.4** Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.
- 16.5 Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ÓRGÃO ADERENTE deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, devendo cumprir as atribuições inerentes e demais orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- **16.6** O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao **Cadastro de Fornecedores** da **PMBP**.

16.7 Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE**:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;



SERVIÇO FUBLICO MUNICIFAL		
Processo nº 8044/2023		
Data: 18/05/2023	Fls	
Rubrica		

d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores da PMBP as penalidades aplicadas ou informá-las ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

- **17.1** A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:
 - a) advertência;
 - **b)** multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- **17.2** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.
- **17.3** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.
- 17.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pela Autoridade Competente, com poderes para decidir na Administração Pública.
- 17.4.1 A advertência e a multa, previstas nas alíneas <u>a</u> e <u>b</u>, do **item 17.1**, serão impostas pela **Autoridade Competente**, **com poderes para decidir na Administração Pública**;
- **17.4.2** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a **Administração Pública**, prevista na alínea <u>c</u>, do **item 17.1**, será imposta pelo **Ordenador de Despesa**;
- **17.4.3** A aplicação da sanção prevista na alínea <u>d</u>, do **item 17.1**, é de competência exclusiva do **Exmo. Prefeito**.
- 17.5 A multa administrativa, prevista na alínea <u>b.</u> do item 17.1:
 - a) não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
 - b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL		
Processo nº 8044/2023		
Data: 18/05/2023	Fls	
Rubrica		

17.6A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a **Administração Pública**, prevista na alínea <u>c.</u> do **item 17.1**:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;
- **b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- 17.7A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública**, prevista na alínea <u>d</u>, do **item 17.1**, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a **Administração Pública** pelos prejuízos causados.
 - 17.7.1- A reabilitação poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
- **17.8** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da **Ata**, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da Ata pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.
- **17.9** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da **Ata**, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- **17.10** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.
 - 17.10.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia;
- **17.10.2** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa;
- 17.10.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas \underline{a} , \underline{b} e \underline{c} , do item 17.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea \underline{d} , do item 17.1.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL		
Processo nº 8044/2023		
Data: 18/05/2023	Fls	
Rubrica		

- **17.10.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.
- 17.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da Ata, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.
- **17.12** As penalidades previstas no item **17.1** também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.
- 17.12.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.
- 17.13 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ORGÃO GERENCIADOR, no Cadastro de Fornecedores da PMBP.

18- ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

- **18.1** Executado o objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e na Cláusula Décima Primeira da Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo II).
- 18.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto da Contrato / Ata de Registro de Preços não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução da Ata / Contrato.
- 18.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do ÓRGÃO GERENCIADOR ou ÓRGÃO ADERENTE, conforme o caso.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 - Entregar os veículos em perfeitas condições de segurança higiene e limpeza e conforme as especificações técnicas deste Termo de Referência;



SERVIÇO PUBLICO MUNICIPAL		
Processo nº 8044/2023		
Data: 18/05/2023	Fls	
Rubrica		

- **19.2** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até **25%** (**vinte e cinco por cento**) do valor inicial atualizado do contrato;
- 19.3 Prestar os serviços no regime de quilometragem livre;
- **19.4** Responsabilizar-se por todos os encargos relativos aos veículos, como IPVA, seguro obrigatório e outros, exceto multas provenientes de infrações às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas pelos condutores da CONTRATANTE:
- **19.5** Manter os veículos segurados, contratando para isso obrigatoriamente Seguro Total, responsabilizando-se pelo pagamento eventual de franquia, com cobertura compreensiva para roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, e quaisquer casos fortuitos ou de força maior, durante todo o prazo de vigência contratual;
- 19.6 Possuir seguro contra danos materiais e pessoais a terceiros e aos usuários.
- **19.7** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção;
- **19.8** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 19.9 Substituir no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, o veículo por outro equivalente, quando este não apresentar condições de uso em face de deficiências que forem constatadas, bem como for recolhido para manutenção preventiva e ou corretiva, acidentes, revisões ou outros impedimentos, ainda que por motivo alheio à sua vontade; caso a CONTRATADA não proceda dessa forma, poderá locar veículo em igual condição ou similar ao contrato.
- 19.9.1. A CONTRATADA arcará com as despesas totais desta locação, sem nenhum ônus para Secretarias Municipais de Água e Esgoto, Obras Públicas, Serviço Público, Assistência Social, Educação, Turismo e Cultura, Meio Ambiente e Complexo Califórnia, no município de Barra do Piraí-RJ.
- **19.10** Atender de imediato às solicitações para as substituições de veículos, quando entendida como inadequada ou não qualificada para a prestação dos serviços;
- **19.11** Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- **19.12** Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL		
Processo nº 8044/2023		
Data: 18/05/2023	Fls	
Rubrica		

- **19.13** Implementar de forma adequada, o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades da CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;
- 19.14 Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas, emplacamento, licenciamento, seguros e multas consequentes do não cumprimento dessas e qualquer ônus fiscal de origem federal, estadual e municipal, qualquer responsabilidade judicial ou extrajudicial que lhes seja imputável, inclusive em relação a terceiros e todas as operações auxiliares ou complementares necessárias ao seu uso;
- **19.15** Manter, permanentemente, no veículo locado sua documentação devidamente legalizada.

20- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- **20.1 -** Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições no **Termo de Referência (Anexo I)**;
- **20.2 -** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;
- 20.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, conforme item 15.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **21.1** É facultada ao **Pregoeiro** ou à **Autoridade Superior**, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- **21.2** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de prévia defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.
- **21.3** À critério do **Pregoeiro**, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.
- **21.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.



SERVIÇO PUBLIC	CO MUNICIPAL
Processo nº 8044/20	23
Data: 18/05/2023	Fls
Rubrica	

21.5 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

21.6 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I Termo de Referência;

Anexo II Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo III Minuta de Contrato; Anexo IV Proposta de Precos:

Anexo V Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo VI Modelo de Declaração de Trabalho de Menores;

Anexo VII Modelo de Declaração de ME/EPP:

Anexo VIII Modelo de Declaração ao Disposto na Lei Federal 8.213/91;

Anexo IX Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade; Anexo X Modelo de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo XI Tabela Estimada (Preços Unitários).

- **21.7** No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- 21.8 O Pregoeiro manterá em seu poder, até a formalização da Ata de Registro de Preços com o adjudicatário, os envelopes de habilitação fechados dos licitantes que não tiveram seus documentos analisados.
- **21.8.1**Após, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes deverão ser notificados a retirar os envelopes de habilitação, no prazo de **60 (sessenta) dias**;
- **21.8.2** Se houver recusa expressa ou tácita do interessado, o **Pregoeiro** estará autorizado a inutilizá-los.
- **21.9** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com o auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL		
Processo nº 8044/20	23	
Data: 18/05/2023	Fls	
Rubrica		

21.11 O foro da	Comarca do	Município de	Barra do	Piraí-RJ	é designado	como c
competente para	dirimir quaisqu	er controvérsi	as relativas	a este Pre	gão e à adju	dicação
contratação e exe	cução dela de	correntes.				

Barra do Piraí/RJ, _	de	de 2023.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 8044/2023
DATA: 18/05/2023 FLS.
RUBRICA:

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA - CONSOLIDADO

1 - OBJETO.

1.1 Provável Contratação de empresa prestadora de serviços de locação de veículos, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Água e Esgoto, Obras Públicas, Serviço Público, Assistência Social, Educação, Turismo e Cultura, Meio Ambiente e Complexo Califórnia, no município de Barra do Piraí-RJ.

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE SMAE	QTDE SMOP	QTDE SMSP	QTDE SMAS	QTDE SMMA	QTDE SME	QTDE SMTC	QTDE SMCC	QTDE TOTAL
0001	004.003 SERVIÇOS DE LOCAÇÃO - Serviço de Locação de Veículos Leves; ESPECIFICAÇÃO: Locação de veículo, sem motorista, tipo pick-up, cabine simples, com motor mínimo 85cv, capacidade para 02 passageiros, direção hidráulica, com ar condicionado, capacidade de carga mínima de 600kg, seguro por conta da contratada. Veículo na cor branca, do ano de 2023. UNIDADED DE MEDIDA: 2	2	2	2	2	2	2	1	2	15

2 - JUSTIFICATIVA.

2.1 - A solicitação justifica-se pela necessidade de atender o deslocamento de funcionários e materiais, para atividades de manutenção, serviços e vistorias executadas pelas Secretarias Municipais de Água e Esgoto, Obras Públicas, Serviço Público, Assistência Social, Educação, Turismo e Cultura, Meio Ambiente e Complexo Califórnia, no município de Barra do Piraí-RJ.

3 - FUNDAMENTO LEGAL.

3.1 – A prestação deste serviço, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, se aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e será em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente edital, e respectivos anexo

4 – CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

- **4.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, situada na Rua Dona Guilhermina, 94 Centro Barra do Pirai-RJ CEP: 27120-080, Telefones (24) 2443-1224 / 2401-8865, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 10h as 15h.
- **4.2.** Sede da **Secretaria Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo**, situada na Rua Irmã Maria Luiza, nº 121, Califórnia da Barra, Barra do Piraí-RJ. CEP: 27163-000, em conformidade com as especificações e quantidades constantes, no horário de 7 às 15 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAI
PROCESSO № 8044/2023
DATA: 18/05/2023 FLS.

RUBRICA:

4.3. Secretaria Municipal de Obras Públicas, situada na Rua Luis Alves Pereira, 70 – CEP 27.130-140, Química, Barra do Piraí-RJ, em conformidade com as especificações e quantidades constantes, no horário de 9 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

- **4.4. Secretaria Municipal de Serviços Públicos**, situada na Lúcio Meira, s/ nº, KM 254, Belvedere, Barra do Piraí-RJ. CEP: 27113-580, em conformidade com as especificações e quantidades constantes, no horário de 7 às 15 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.
- **4.5**. **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Rua: Tiradentes nº 122 centro Barra do Piraí /RJ CEP 27135 500
- **4.6. Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**, situada na Rua Barão de Santa Cruz, n° 266, Centro, Barra do Piraí-RJ- CEP.: 27.120-055
- **4.7. Secretaria Municipal de Água e Esgoto**, situada no Beco Alberto Labeca, n°57, Bairro Nossa Senhora Santana, Barra do Piraí / RJ.CEP: 27113-080
- 5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.
- **5.1 -** Entregar os veículos em perfeitas condições de segurança higiene e limpeza e conforme as especificações técnicas deste Termo de Referência;
- **5.2** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até **25%** (**vinte e cinco por cento**) do valor inicial atualizado do contrato;
- **5.3** Prestar os serviços no regime de quilometragem livre;
- **5.4** Responsabilizar-se por todos os encargos relativos aos veículos, como IPVA, seguro obrigatório e outros, exceto multas provenientes de infrações às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas pelos condutores da CONTRATANTE;
- **5.5** Manter os veículos segurados, contratando para isso obrigatoriamente Seguro Total, responsabilizando-se pelo pagamento eventual de franquia, com cobertura compreensiva para roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, e quaisquer casos fortuitos ou de força maior, durante todo o prazo de vigência contratual;
- **5.6** Possuir seguro contra danos materiais e pessoais a terceiros e aos usuários.
- **5.7** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção;
- **5.8** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL PROCESSO № 8044/2023 DATA: 18/05/2023 FLS.

RUBRICA:

5.9 - Substituir no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, o veículo por outro equivalente, quando este não apresentar condições de uso em face de deficiências que forem constatadas, bem como for recolhido para manutenção preventiva e ou corretiva, acidentes, revisões ou outros impedimentos, ainda que por motivo alheio à sua vontade; caso a CONTRATADA não proceda dessa forma, poderá locar veículo em igual condição ou similar ao contrato.

- **5.9.1**. CONTRATADA arcará com as despesas totais desta locação, sem nenhum ônus para Secretarias Municipais de Água e Esgoto, Obras Públicas, Serviço Público, Assistência Social, Educação, Turismo e Cultura, Meio Ambiente e Complexo Califórnia, no município de Barra do Piraí-RJ.
- **5.10** Atender de imediato às solicitações para as substituições de veículos, quando entendida como inadequada ou não qualificada para a prestação dos serviços;
- **5.11** Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- **5.12** Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- **5.13** Implementar de forma adequada, o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades da CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;
- **5.14** Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas, emplacamento, licenciamento, seguros e multas consequentes do não cumprimento dessas e qualquer ônus fiscal de origem federal, estadual e municipal, qualquer responsabilidade judicial ou extrajudicial que lhes seja imputável, inclusive em relação a terceiros e todas as operações auxiliares ou complementares necessárias ao seu uso:
- **5.15** Manter, permanentemente, no veículo locado sua documentação devidamente legalizada;

6- RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.

- **6.1 -** Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições previstas neste Termo.
- **6.2 -** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
- **6.3 -** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas em Lei.

7 - PRAZO / GARANTIA / CONTRATUAL / REAJUSTE

- **7.1** O Objeto demandará a formalização de instrumento de Termo de Contrato com validade de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, conforme a Lei Federal 8666/93.
- **7.2.** Não será exigida garantia contratual.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO № 8044/2023
DATA: 18/05/2023 FLS.

RUBRICA:

- 7.3. Decorrido os 12(doze) meses de contrato fará jus ao reajuste acordo da Lei.
- **7.4.** O prazo de entrega ocorrerá em até **03 (três) dias**, a contar do recebimento da nota de empenho pela **Contratada**, conforme a necessidade da Secretaria.

8 - CONSIDERAÇÕES GERAIS.

- **8.1 –** Na execução do contrato, obriga-se a contratada a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:
- a) comunicar, formal e imediatamente, ao Gestor de eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- **b)** atender, com a diligência possível, as determinações do Gestor, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

9 - DA GARANTIA.

9.1 – A garantia dos veículos quanto à especificação solicitada, constante da proposta de preços da empresa, não poderá ser inferior a **12 (doze) meses** contados da data de seu recebimento.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (atualizada)

Secretaria	Funcional	Elemento de Despesa	Ficha
SMAE	20.16.04.451.0011.2034	3.3.90.39.00.00.00	399/400
SMAS	20.15.08.244.1003.2043	3.3.90.39.00.00.00	374
SME	20.11.12.361.1006.2072	3.3.90.39.00.00.00	220/224
SMCC	20.17.15.452.1011.2933	3.3.90.39.00.00.00	413/414
SMTC	20.20.13.695.10.10.2062	3.3.90.39.00.00.00	478/480
SMOP	20.12.04.451.1011.2032	3.3.90.39.00.00.00	296/297
SMSP	20.13.04.452.1011.2033	3.3.90.39.00.00.00	335/336
SMMA	20.10.18.541.1005.2024	3.3.90.39.00.00.00	154/156

11. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

11.1 - Ficam indicados como futuros fiscais e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores:

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Fiscais do Futuro Contrato:

Alcebíades Barbosa Filho, matrícula 9613 Marcos Antônio Ortiz, matrícula 11272

Gestor do futuro contrato:

Rodrigo Baptista do Nascimento / Cargo: Secretário Municipal de Serviços Públicos

Secretaria Municipal de Água e Esgoto



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO № 8044/2023
DATA: 18/05/2023 FLS.

RUBRICA:

Fiscais do Futuro Contrato:

Robson Miguel Maia da Silva, matrícula nº 9667

Secretaria Municipal de Educação Fiscais do Futuro Contrato:

Rodopho Rosa Guimarães, matrícula 10512

Secretaria Municipal de Complexo Califórnia Fiscais do Futuro Contrato:

Vagner Avelar Coutinho, matrícula 9729 / Cargo: Diretor da Divisão de Saneamento Macrey Júnior Andrade, matrícula 9610 / Cargo: Diretor do Departamento de Apoio Administrativo

Secretaria Municipal de Assistência Social Fiscais do Futuro Contrato:

Thamirys Mayara F. Ventura- matr. 11229 Christianne Monteiro Marchi- matr. 12037

Secretaria Municipal de Obras Públicas Fiscais do Futuro Contrato:

Fiscal de futuros contratos: Felipe Bernardes Avila Duboc – MAT 9985; Gestor de futuros Contratos: Wlader Dantas Pereira – MAT 9548.

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura Fiscais do Futuro Contrato:

Sérgio Luis Nóbrega de Oliveira, matr. 11.583

Secretaria Municipal de Meio Ambiente Fiscais do Futuro Contrato:

Renato Camerano Barbosa da Costa, matr. 10.003

Francisco José Barbosa Leite, matr. 10.346

Gestor do futuro contrato: Francisco José Barbosa Leite / Cargo: Secretário Municipal do Ambiente

12. ANEXO (S) DO TR:

12.1 Sem anexo.

13. OBSERVAÇÃO DO TR:

13.1 A Consolidação foi elaborada pela Secretaria Municipal de Administração de acordo com os Termos de Referências enviadas pelas Secretarias Municipais de Água e Esgoto, Obras Públicas, Serviço Público, Assistência Social, Educação, Turismo e Cultura, Meio Ambiente e Complexo Califórnia, no município de Barra do Piraí-RJ, constando no processo n° 8044/2023.

Barra do Piraí 13 de junho de 2023

Danie	a uo	ı ııaı,	15 46	jui ii lo u	6 2020	•
	De	nise F	elício `	Yamaqı	ıti	



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo nº 8044/2023
Data: 18/05/2023 Fls
Rubrica

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № ______ PREGÃO PRESENCIAL SRP № 016/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PROVÁVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, QUE FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ E O FORNECEDOR ABAIXO INDICADO

O MUNICIPIO DE	BARRA DO PIRAI, através da Prefeitura M	<i>l</i> lunicipal de Barra do
Piraí, inscrito no CN	NPJ 28.576.080/0001-47, com sede na Traves	ssa Assumpção, nº 69,
Centro, Barra do I	Piraí, CEP 27.123-080, na qualidade de OR	GÃO GERENCIADOR,
torna público que,	, devidamente autorizada pelo Exmo. Sr.	Prefeito, Mário Reis
Esteves, RG	, CPF, na forma do	disposto no processo
administrativo n.º	8044/2023 ora denominada AUTORIDAD	E COMPETENTE, e a
empresa	, situada na	n°, Bairro
, Cidade	CEP: e inscrita no	o CNPJ/MF sob o nº
,	daqui por diante denominada FORNECEDO	OR, representada neste
ato pelo Sr	, cédula de identidade nº _	/, CPF:
, dor	miciliado na, nº	, apto Bairro
, Cidade _	/RJ CEP:,lavram	a presente ATA DE
REGISTRO DE PRI	EÇOS, que se regerá pelas normas da Lei F	ederal nº 8.666, de 21
de junho de 1993,	Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei	Complementar nº 123,
Lei Municipal nº 9	961/2005, Decreto Municipal nº 106/2005,	Decreto Municipal nº
05/2019 e nº 015/2	2020 do instrumento convocatório, aplicando	-se a este instrumento
suas disposições irr	restrita e incondicionalmente, bem como pelas	s cláusulas e condições
seguintes:		

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Apresente Ata tem por objeto o Registro de Preços para PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Água e Esgoto, Obras Públicas, Serviço Público, Assistência Social, Educação, Turismo e Cultura, Meio



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo nº 8044/2023
Data: 18/05/2023 Fls
Rubrica

Ambiente e Complexo da Califórnia e São José do Turvo, de Barra do Piraí/RJ, conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), na Proposta de Preços (Anexo IV), assim como as informações reunidas na Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços (Anexo II-1).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta **Ata de Registro de Preços** é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos e especificações definidas no **Termo de Referência (Anexo I)** e na **Proposta de Preços (Anexo IV)**.

Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

Parágrafo segundo: a lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação do(s) item (ns) registrado (s), facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições, na forma da cláusula décima sétima.

Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Diário Oficial Eletrônico Municipal de Barra do Piraí (DOEBP) do órgão gerenciador da Ata e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços é o Município de Barra do Piraí/RJ representado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ.

Parágrafo primeiro: A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidade do Estado e Município (s), que não tenha (m) participado do certame licitatório, ora denominado (s) ÓRGÃO (S) ADERENTE (S).

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

O quantitativo decorrente da contratação pelos ÓRGÃOS ADERENTES não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por ÓRGÃO ADERENTE, a 100% (cem por cento) do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo primeiro: O quantitativo do(s) item (ns) indicado (s) no Termo de Referência (Anexo I do Edital) é (são) meramente estimativo(s) e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL		
Processo nº 8044/2023		
Data: 18/05/2023 Fls		
Rubrica		

Parágrafo segundo: é vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA: DO LOCAL DE ENTREGA

Os veículos serão entregues nas Secretarias Municipais de Barra do Piraí, conforme dados contidos no Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos veículos ocorrerá em até 03 (três) dias, a contar do recebimento da nota de empenho ou outro instrumento equivalente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

O preço registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos na Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços (Anexo II-1).

Parágrafo primeiro: O preço englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do material registrado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo terceiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo nº 8044/2023
Data: 18/05/2023 Fls
Rubrica

a) liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

Parágrafo sexto: Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

<u>CLÁUSULA OITAVA</u>: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, **improrrogáveis**, contados da publicação do extrato deste instrumento no **Diário Oficial Eletrônico Municipal de Barra do Piraí (DOEBP)**, conforme com artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da **Ata de Registro de Preços** correrão por conta da Natureza da Despesa, do Programa de Trabalho e Fonte de Recursos do próprio **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

SECRETARIA(S)	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SMAE	20.16.04.451.0011.2034	3.3.90.39.00.00.00	399/400
SMAS	20.15.08.244.1003.2043	3.3.90.39.00.00.00	374
SME	20.11.12.361.1006.2072	3.3.90.39.00.00.00	220/224
SMCC	20.17.15.452.1011.2933	3.3.90.39.00.00.00	413/414
SMTC	20.20.13.695.10.10.2062	3.3.90.39.00.00.00	478/480
SMOP	20.12.04.451.1011.2032	3.3.90.39.00.00.00	296/297
SMSP	20.13.04.452.1011.2033	3.3.90.39.00.00.00	335/336
SMMA	20.10.18.541.1005.2024	3.3.90.39.00.00.00	154/156

CLÁUSULA DÉCIMA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da **Ata de Registro de Preços**.

Parágrafo primeiro: a contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** será formalizada por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL		
Processo nº 8044/2023		
Data: 18/05/2023 Fls		
Rubrica		

Parágrafo segundo: o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores da PMBP

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

O objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

Parágrafo primeiro: as condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Edital e seus anexos, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto.

Parágrafo segundo: a execução será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CONTRATANTE especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme <u>ato</u> de nomeação.

Parágrafo terceiro: o objeto será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento.

Parágrafo quarto: o recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Parágrafo quinto: Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do órgão contratante.

Parágrafo sexto: o objeto cujo padrão de qualidade e desempenho esteja em desacordo com a especificação do Edital e do Termo de Referência (Anexo I) será recusado pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à sua regularização. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo sétimo: o fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo oitavo: a instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo nº 8044/2023
Data: 18/05/2023 Fls
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, de acordo com as contratações realizadas, considerando a quantidade e valor do item adquirido.

Parágrafo primeiro: o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Parágrafo segundo: considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

Parágrafo terceiro: caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo quarto: o pagamento eventualmente realizado com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerá a incidência de atualização financeira pelo IGPM, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido nesse Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

Parágrafo quinto: a **CONTRATADA** deverá emitir a **Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas <u>a</u>, <u>b</u>, <u>c</u> e <u>d</u>, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

Parágrafo sexto: a **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente: nº xxxxx, agência: xxxxxx, banco: xxxxxx, de titularidade da **CONTRATADA**.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:</u> DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS ADERENTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS ADERENTES**, na qualidade de **Contratantes**:

- a) efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços (Anexo IV) e Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços (Anexo II-1).
- **b)** entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização da execução do obieto:



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo nº 8044/2023
Data: 18/05/2023 Fls
Rubrica

d) receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e no contrato, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- **b)** acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados:
- d) gerir os pedidos de adesão dos **Órgãos Aderentes** da **Ata de Registro de Preços** e orientá-los.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

Constituem obrigações do Fornecedor:

- a) entregar o objeto, na quantidade, qualidade, local e prazo especificado, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços (Anexo IV) e Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços (Anexo II-1), independentes da sua transcrição;
- **b)** entregar o objeto sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- **d)** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular, inadequados ou desconformes, com as especificações descritas no Termo de Referência;
- **e)** atender as solicitações da Contratante de imediato, por escrito, prestando os devidos esclarecimentos de forma adequada, de maneira a não interferir nas atividades da Contratante, respeitando suas normas de conduta;
- **f)** indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL		
Processo nº 8044/2023		
Data: 18/05/2023 Fls		
Rubrica		

responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:</u> DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- **b)** não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas \underline{a} , \underline{b} e \underline{d} do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) por razão de interesse público; ou
- **b)** a pedido do fornecedor.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA NONA</u>: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

O ÓRGÃO ADERENTE poderá aderir a Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada à vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado.

Parágrafo primeiro: o fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo ÓRGÃO ADERENTE.

Parágrafo segundo: desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR, o fornecedor poderá contratar com o ÓRGÃO ADERENTE.

Parágrafo terceiro: após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ÓRGÃO ADERENTE deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes e demais orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo nº 8044/2023
Data: 18/05/2023 Fls
Rubrica

Parágrafo quarto: O ÓRGÃO ADERENTE deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e à consulta ao Cadastro de Fornecedores da PMBP.

Parágrafo quinto: Compete ao ÓRGÃO ADERENTE:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas:
- **d)** a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores PMBP as penalidades aplicadas ou informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

Parágrafo sexto: O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelo(s) ÓRGÃO(s) ADERENTE(s) observando-se o limite fixado no parágrafo segundo, da cláusula quarta.

<u>CLÁUSULA VIGÉSIMA:</u> DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência:
- **b)** multa administrativa;
- **c)**suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro: a sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

Parágrafo segundo: quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

Parágrafo terceiro: a imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pela **Autoridade Competente.**

Parágrafo quarto: ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quarto cabe ao ÓRGÃO GERENCIADOR aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo nº 8044/2023
Data: 18/05/2023 Fls
Rubrica

Parágrafo quinto: a advertência e a multa, previstas nas alíneas <u>a</u> e <u>b</u>, do *caput* da cláusula vigésima, serão impostas pela Autoridade Competente.

Parágrafo sexto: a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a PMBP, prevista na alínea <u>c</u>, do *caput* da **cláusula vigésima**, será imposta pelo **Ordenador de Despesa**.

Parágrafo sétimo: a aplicação da sanção prevista na alínea <u>d</u>, do *caput* da **cláusula vigésima**, é de competência exclusiva da **Autoridade Competente**.

Parágrafo oitavo: a multa administrativa, prevista na alínea <u>b</u>, do *caput* da **cláusula** vigésima:

- a) não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
- **b)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas.

Parágrafo nono: a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea <u>c</u>, do *caput* da **cláusula vigésima**:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;
- **b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

Parágrafo décimo: a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a PMBP, prevista na alínea <u>d</u>, do *caput* da **cláusula vigésima**, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição vigorarem ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a PMBP pelos prejuízos causados.

Parágrafo décimo primeiro: a reabilitação poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo décimo segundo: o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da Ata, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da Ata pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo décimo terceiro: a aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da Ata, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo décimo quarto: a aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo nº 8044/2023
Data: 18/05/2023 Fls
Rubrica

pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, observando-se os seguintes preceitos:

- a) ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia;
- **b)** a intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa:
- c) a defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas <u>a</u>, <u>b</u> e <u>c</u>, do *caput* da **cláusula vigésima**, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do mesmo dispositivo;
- d) será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela Autoridade Competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo décimo quinto: a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da Ata, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

Parágrafo décimo sexto: as penalidades previstas na cláusula vigésima também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

Parágrafo décimo sétimo: os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a **PMBP** enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

Parágrafo décimo oitavo: penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no Cadastro de Fornecedores da PMBP.

<u>CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:</u> DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(ao) manter durante toda a vigência da **Ata de Registro de Preços** a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULAVIGÉSIMA SEGUNDA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Barra do Piraí para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo nº 8044/2023
Data: 18/05/2023 Fls
Rubrica

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em **03 (três) vias** de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Barra do Pirai-RJ	, de	de 2023
	Prefeitura de Barra do Piraí-RJ ÓRGÃO GERENCIADOR ORDENADOR DE DESPESA	
	FORNECEDOR REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)	
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

Anexos:

Anexo II-1 – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo nº 8044/2023
Data: 18/05/2023 Fls
Rubrica

Anexo II-1

Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

OBJETO: Prová	vel Contratação	de empresa p	restadora de s	serviços de l	ocação de
veículos, para	atender às nec	cessidades das	s Secretarias	Municipais of	de Água e
, ·	D'ALLIA O			•	•

Esgoto, Obras Públicas, Serviço Público, Assistência Social, Educação, Turismo e Cultura, Meio Ambiente e Complexo Califórnia, no município de Barra do Piraí-RJ;

FORNECEDOR:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº____/___

			Qt	de.		Valor Unitário	Valor Mensal
Item	Descrição / Especificação Técnica	Unid.	VEÍC.	MESES	MARCA	(por ((para 15 veículos)
01	004.003 SERVIÇOS DE LOCAÇÃO - Serviço de Locação de Veículos Leves; ESPECIFICAÇÃO: Locação de veículo, sem motorista, tipo pick-up, cabine simples, com motor mínimo 85cv, capacidade para 02 passageiros, direção hidráulica, com ar condicionado, capacidade de carga mínima de 600kg, seguro por conta da contratada. Veículo na cor branca, do ano de 2023.	sv	15	12		R\$	R\$
	Valo	r Total (por 12	meses)	R\$ _		



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL		
Processo nº 8044/2023		
Data: 18/05/2023 Fls		
Rubrica		

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO № ____/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ E A EMPRESA_____

O Município de Barra do Piraí, por meio da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.576.080/0001-47, com sede na Travessa Assumpção,
nº 69, Centro, Barra do Piraí/RJ, CEP 27.123-080, neste ato representado pelo Exmo. Sr.
Prefeito, Mário Reis Esteves, <nacionalidade>, <estado civil="">, <endereço completo="">,</endereço></estado></nacionalidade>
portador da identidade n^{ϱ} , CPF n^{ϱ} , doravante denominada
CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, situada na
, inscrita no CNPJ/MF sob o nº,
doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por
, residente e domiciliado à, portador da
carteira de identidade nº e CPF nº, resolvem
celebrar o presente contrato, em decorrência do resultado da licitação na modalidade
Pregão Presencial SRP nº 0162023, com fundamento no processo administrativo nº
8044/2023 e Ata de Registro de Preços nº/2023, que se regerá pelas normas da
Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei nº 10.520/2002 suas alterações, pela
Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, Decretos Municipais nº 05/2019 e
nº 015/2020, pela Lei Municipal nº 961/2005, do instrumento convocatório e pelo
processo administrativo nº/, aplicando-se a este contrato suas
disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições
sequintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, para atender as necessidades das



SERVIÇO PUBLI	ICO MUNICIPAL
Processo nº 8044/2	023
Data: 18/05/2023	Fls

Rubrica

Secretarias Municipais de Água e Esgoto, Obras Públicas, Serviço Público, Assistência Social, Educação, Turismo e Cultura, Meio Ambiente e Complexo da Califórnia e São José do Turvo, de Barra do Piraí/RJ, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I) e no instrumento convocatório.

PARÁGRAFO ÚNICO - O objeto será entregue de acordo com o **Termo de Referência** e o instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do Contrato **será de 12(doze) meses** contados a partir da data de assinatura, com posterior publicação no **Diário Oficial Eletrônico Municipal de Barra do Piraí (DOEBP)**, conforme artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- **b)** fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes ao presente contrato;
- c) fiscalização do contrato e condições, registrar as deficiências que porventura venham a existir comunicando-as à CONTRATADA para as devidas correções;
- d) arcar com as despesas referentes a abastecimento dos veículos;



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL		
Processo nº 8044/2	023	
Data: 18/05/2023	Fls	
Rubrica		

e) notificar a **CONTRATADA** sobre imperfeições, falha ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas e preventivas necessárias.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Entregar os veículos em perfeitas condições de segurança higiene e limpeza e conforme as especificações técnicas deste Termo de Referência;
- **b)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até **25%** (**vinte e cinco por cento**) do valor inicial atualizado do contrato;
- c) Prestar os serviços no regime de quilometragem livre;
- **d)** Responsabilizar-se por todos os encargos relativos aos veículos, como **IPVA**, seguro obrigatório e outros, exceto multas provenientes de infrações às leis de trânsito, previstas no **Código de Trânsito Brasileiro**, que tenham sido causadas pelos condutores da CONTRATANTE;
- **e)** Manter os veículos segurados, contratando para isso obrigatoriamente Seguro Total, responsabilizando-se pelo pagamento eventual de franquia, com cobertura compreensiva para roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, e quaisquer casos fortuitos ou de força maior, durante todo o prazo de vigência contratual;
- f) Possuir seguro contra danos materiais e pessoais a terceiros e aos usuários;
- **g)** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- i) Substituir no prazo máximo de **48(quarenta e oito) horas**, o veículo por outro equivalente, quando este não apresentar condições de uso em face de deficiências que forem constatadas, bem como for recolhido para manutenção preventiva e ou corretiva, acidentes, revisões ou outros impedimentos, ainda que por motivo alheio à sua vontade; caso a **CONTRATADA** não proceda dessa forma, poderá locar veículo em igual condição ou similar ao contrato.
- i.1) A CONTRATADA arcará com as despesas totais desta locação, sem nenhum ônus para Secretarias Municipais de Água e Esgoto, Obras Públicas, Serviço Público, Assistência Social, Educação, Turismo e Cultura, Meio Ambiente e Complexo Califórnia, no município de Barra do Piraí-RJ.



SERVIÇOFUBLI	ICO MUNICIPAL	
Processo nº 8044/2023		
Data: 18/05/2023	Fls	
Rubrica		

- j) Atender de imediato às solicitações para as substituições de veículos, quando entendida como inadequada ou não qualificada para a prestação dos serviços;
- **k)** Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- I) Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- **m)** Implementar de forma adequada, o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades da CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;
- **n)** Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas, emplacamento, licenciamento, seguros e multas consequentes do não cumprimento dessas e qualquer ônus fiscal de origem federal, estadual e municipal, qualquer responsabilidade judicial ou extrajudicial que lhes seja imputável, inclusive em relação a terceiros e todas as operações auxiliares ou complementares necessárias ao seu uso;
- **o)** Manter, permanentemente, no veículo locado sua documentação devidamente legalizada.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à realização do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	
SMAE	20.16.04.451.0011.2034	3.3.90.39.00.00.00	399/400	
SMAS	20.15.08.244.1003.2043	3.3.90.39.00.00.00	374	
SME	20.11.12.361.1006.2072	3.3.90.39.00.00.00	220/224	
SMCC	20.17.15.452.1011.2933	3.3.90.39.00.00.00	413/414	
SMTC	20.20.13.695.10.10.2062	3.3.90.39.00.00.00	478/480	
SMOP	20.12.04.451.1011.2032	3.3.90.39.00.00.00	296/297	
SMSP	20.13.04.452.1011.2033	3.3.90.39.00.00.00	335/336	
SMMA	20.10.18.541.1005.2024	3.3.90.39.00.00.00	154/156	



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL			
Processo nº 8044/2023			
Data: 18/05/2023 Fls			
Rubrica			

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

Dá-se a este contrato o valor total de R\$	
CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO	O RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO
CONTRATO	

O contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do **Termo de Referência**, da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato será acompanhado e fiscalizado por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pela autoridade competente, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido da forma contida no Termo de Referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUARTO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA SEXTA:DO VALOR DO CONTRATO:

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo nº 8044/2023
Data: 18/05/2023 Fls._____

Rubrica

Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso do parágrafo terceiro, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMBP, pelo prazo de 01 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Α	CONTRA	ΓΑΝΤΕ	deverá	paga	rà C	CONTRATADA,	mediant	e ad	impl	emento	do
cu	mprimento	com a	entrega	do	objeto,	devidamente	atestada	pelo	(s)	agente	(s)
СО	mpetente (s) e diret	tamente r	na cor	nta corr	ente: nº	, agêr	ncia: _		, ban	ICO:
	, de	titularid	ade da C	ONTF	RATAD	A .					



SERVIÇO PUBLIC	O MUNICIPAL
Processo nº 8044/20	23
Data: 18/05/2023	Fls
Dubrico	

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento a **PMBP**, acompanhada da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela e somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação.

PARÁGRAFO QUARTA – Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de **30 (trinta) dias** ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO QUINTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira índices pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

PARÁGRAFO SEXTO– A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas <u>a, b, c</u> e <u>d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.</u>

PARÁGRAFO SÉTIMO - A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data da proposta.

PARÁGRAFO OITAVO - Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 8044/2023

Data: 18/05/2023 Fls. _____

Rubrica

PARÁGRAFO NONO – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Os preços poderão ser reajustados após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com os índices INPC, IPCA ou IGPM, e ainda a variação inflacionária, no período aplicando-se em caso de reajuste o percentual que se revelar mais vantajoso para o município.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO— Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo nº 8044/2023
Data: 18/05/2023 Fls. _____

Rubrica

PARÁGRAFO SEGUNDO—A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da assinatura com posterior publicação no **Diário Oficial Eletrônico** (**DOE**).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a **Administração Pública** poderá:

- **a)** reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- **b)** cobrar da contratada multa de **10%** (**dez por cento**), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA</u>: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- **b**) multa administrativa;
- **c**) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL		
Processo nº 8044/2023		
Fls		

Rubrica

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela **Autoridade Competente**, com poderes para decidir na Administração Pública, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas <u>a</u> e <u>b</u>, do serão impostas pela
 Autoridade Competente, com poderes para decidir na Administração Pública;
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea <u>c</u>, será imposta pelo Ordenador de Despesa;
 c) a aplicação da sanção prevista na alínea <u>d</u>, é de competência exclusiva da Autoridade

Competente.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea b:

- a) não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

a) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

PARÁGRAFO QUINTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea <u>c</u>:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;
- **b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o contratado faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO SEXTO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea <u>d</u>, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 8044/2023

Data: 18/05/2023 Fls. _____

Rubrica

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO NONO - Se o valor das multas previstas na alínea <u>b</u>, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas <u>a</u>, <u>b</u> e <u>c</u>, e no prazo de **10 (dez) dias**, no caso da alínea <u>d</u>.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo nº 8044/2023
Data: 18/05/2023 Fls. _____

Piraí Rubrica _____tração

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Barra do Piraí enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO– Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, principal do débito, dos juros de mora, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no **Diário Oficial Eletrônico (DOEBP).**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.



SERVIÇO PUBLI	ICO MUNICIPAL
Processo nº 8044/2	023
Data: 18/05/2023	Fls
Rubrica	

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no **Diário Oficial Eletrônico (DOEBP)**, conforme artigo 61 parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca do **Município de Barra do Piraí**, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL				
Processo nº 8044/2	023			
Data: 18/05/2023	Fls			
Rubrica				

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em **03 (três) vias** de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

	Barra do Piraí, em	de	de 2023.			
MÁRIO REIS ESTEVES PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ						
	<representante <nome="" d<="" th=""><th>E LEGAL DA EI A EMPRESA></th><th>MPRESA></th></representante>	E LEGAL DA EI A EMPRESA>	MPRESA>			
Testemunha:		CPF:				
Testemunha:		CPF:				
Anexos:						
Anexo III-1 – Con	solidação das Informaç	ções do Contra	ato			



SERVIÇUPUBLI	CO MUNICIPAL
Processo nº 8044/20	023
Data: 18/05/2023	Fls
Rubrica	

Anexo III-1

Consolidação das Informações do Contrato

Contrato no	/2023
-------------	-------

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Água e Esgoto, Obras Públicas, Serviço Público, Assistência Social, Educação, Turismo e Cultura, Meio Ambiente e Complexo da Califórnia e São José do Turvo, de Barra do Piraí/RJ;

FORNECEDOR:

	Descrição / Especificação Técnica	Unid.	Qtde.			Valor Unitário	Valor Mensal
Item			MESES	VEÍC.	MARCA	(por veículo)	(para 15 veículos)
01	004.003 SERVIÇOS DE LOCAÇÃO - Serviço de Locação de Veículos Leves; ESPECIFICAÇÃO: Locação de veículo, sem motorista, tipo pick-up, cabine simples, com motor mínimo 85cv, capacidade para 02 passageiros, direção hidráulica, com ar condicionado, capacidade de carga mínima de 600kg, seguro por conta da contratada. Veículo na cor branca, do ano de 2023.	sv	12	15		R\$	R\$
	Valor Total (por 12 meses)					R\$	



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	
Processo nº 8044/2023	
Data:18/05/2023 Fls	

Rubrica

	SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL					
ANEXO IV		Licitação por: Pregão Presencial SRP A realizar-se em: 04/08/2023 às 10hs. Requisição: SR 00081/2023				
	Proposta de Preços					
de Mu obedec	resa ao lado propõe-se a efetuar os serviços à Prefeitura nicipal de Barra do Piraí pelos preços assinalados, endo rigorosamente às condições constantes no Edital de Presencial SRP Nº 016/2023.	,			1	
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	Unid.	QTDE. (VEÍC.)	MARCA	Valor Unitário R\$ (por veículo)	Valor Total R\$ (para 15 veículos)
01	004.003 SERVIÇOS DE LOCAÇÃO - Serviço de Locação de Veículos Leves; ESPECIFICAÇÃO: Locação de veículo, sem motorista, tipo pickup, cabine simples, com motor mínimo 85cv, capacidade para 02 passageiros, direção hidráulica, com ar condicionado, capacidade de carga mínima de 600kg, seguro por conta da contratada. Veículo na cor branca, do ano de 2023.	sv	15		R\$	R\$
(Valor Total por Extenso:		TOTAL GERAL (por 12 meses)			
algar fretes datad 7. O p PRE 8. As devo	OBSERVAÇÕES: datilografada, sem emendas e rasuras; conter os preços em ismo e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de s, impostos federais ou estaduais e descontos especiais a ser la e assinada pelo gerente ou seu procurador. proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DE QOS a cumprir os termos nela contidos. duas primeiras vias da PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser plvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em elope fechado, com a indicação do seu número e data do erramento. Citação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada ado ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.	Local da execução: conforme Termo de Referência Declaramos inteira submissão ao presente Termo e Legislação vigente				
	Obs.: Informar dados bancários:	Firma Proponente				
Banco: Nº						

Agência:

C/c:



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL				
Processo nº 8044/2023				
Data: 18/05/2023 Fls				
Rubrica				

ANEXO V

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permane Travessa Assumpç Barra do Piraí – RJ	ão, nº69	ação	
Ref . Pregão Prese	encial SRP r	าº 016/2023	
Prezados,			
Α			
(empresa) - <nom< td=""><td></td><td></td><td>, CREDENCIA o Sr.(a) - <qualificação>, para representá-la</qualificação></td></nom<>			, CREDENCIA o Sr.(a) - <qualificação>, para representá-la</qualificação>
no Procedimento L		•	RP nº 016/2023, podendo para tanto
apresentar os doci	umentos ref	erentes ao procedimen	to licitatório em referência, assinar,
prestar esclarecim	entos, satisf	azer exigências, impug	nar documentos, interpor recursos,
		3	, concordar e discordar de atos e
			odos os demais atos que se fizerem
necessários no dec	correr da Co	ncorrência.	
Barra do Piraí,	de	de 2023.	
	_		

[assinatura do representante legal]



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL				
Processo nº 8044/2023				
Data: 18/05/2023 Fls				
Rubrica				

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

Ref.: Pregão Presencial SRP nº 016/2023

	, inscrito no CNPJ nº					
intermédio de seu repre	esentante legal o (a) Sr(a)					
portador da Carteira d	de Identidade nº	e do CPF nº				
·						
DECLARA , para fins do	disposto no inciso V do art. 27 da	a Lei Federal nº 8.666/93, de				
21 de junho de 1993, aci	escido pela Lei nº 9.854, de 27 c	de outubro de 1999, que não				
emprega menor de dezo	oito anos em trabalho noturno, p	perigoso ou insalubre e não				
emprega menor de dezes	seis anos.					
Ressalva: emprega mend	Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().					
	data	_				
	data)					
	(representante legal)					

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL				
Processo nº 8044/2023				
Data: 18/05/2023 Fls				
Rubrica				

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e nº 147, de 07 de Agosto de 2014, que essa empresa está apta a u sufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 48da referida Lei.

C.N.P.J.:

Razão Social:

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

Obs.: A apresentação desta declaração é obrigatória para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem usufruir do tratamento favorecido às mesmas.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL				
Processo nº 8044/2023				
Data: 18/05/2023 Fls				
Rubrica				

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO - Lei Federal 8.213/1991

Ref.: Pregão Presencial SRP n º 016/2023

(nome da Empresa), inscrita no CNPJ						
nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)						
portador(a) da Carteira de Identidade						
nº e do CPF nº, DECLARA,						
para fins do disposto na Lei Federal 8.213/1991, que dispõe, em seus quadros, o						
percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados						
ou com pessoa portadora de deficiência habilitada), na proporção de%.						
(data)						
(representante legal)						

Observações:

- (1) possuindo menos de cem empregados, declarar que a licitante não está sujeita à aplicação da Lei Federal em razão do número de funcionários;
- (2) emitir em papel que identifique a licitante, devendo ser apresentada como condição para a retirada da Nota de Empenho/assinatura do contrato.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL				
Processo nº 8044/2023				
Data: 18/05/2023 Fls				
Rubrica				

ANEXO IX

Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade (Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ)

Local e Data				
A (o) Pregoeira (a) Sr.(a) Referente a (ao) Pregão	Presencial SRP nº	016/2023		
	, inscrita no C	NPJ sob o nº		, sediada na
, ne	este ato representa	ada pelo seu rep	resentante	legal, o (a) Sr.
(a),	inscrito (a) no CP	F sob o nº		, portador
(a) da cédula de identida	ade nº	, expedid	a por	,
DECLARA sob as penas				
temporária da participaç	ão em licitação, in	npedimento de c	ontratar ou	declaração de
inidoneidade para lici	tar e contratar	por qualquer	Ente ou	Entidade da
Administração Federal, E	Estadual, Distrital	e Municipal cujos	s efeitos air	nda vigorem.
Barra do Pirai – RJ,	_ de	de 2023		
(Assinatura do represent	tante legal)			



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL		
Processo nº 8044/202	23	
Data: 18/05/2023	Fls	
Rubrica		

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _		, com	sede na _	, C.N.P.J.
n°, p	or intermédio de seu	representante legal (a)	Sr.(a)	, portador(a)
da Carteira de Identid	lade nº	e do CPF n°		participante da
licitação modalidade l	Pregão Presencial S	SRP n.º 016/2023 refe	erente ao Pr	ocesso Administrativo n.º
8044/2023 declara que	e atendeu a todas a	as exigências habilitató	órias e que	detém capacidades técnico-
operacional (instalaçõe	es, aparelhamento e	pessoal) para fornecin	nento do(s)	objeto(s) para o(s) qual(is)
apresentamos proposta.				
Por ser express	ão da verdade, firmar	mos a presente.		
	(local)	, de	de 2023.	
	(assinatura do repr	esentante legal da empr	esa proponen	te)



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL		
Processo nº 8044/2023		
Data: 18/05/2023	Fls	
Rubrica		

Anexo XI Tabela de Preços Unitários (Estimados)

Item	Descrição		ıant.	Valor Unitário	Valor Mensal	
iteiii	Descrição		VEÍC.	MESES	(por veículo)	(para 15 veículos)
01	004.003 SERVIÇOS DE LOCAÇÃO - Serviço de Locação de Veículos Leves; ESPECIFICAÇÃO: Locação de veículo, sem motorista, tipo pick-up, cabine simples, com motor mínimo 85cv, capacidade para 02 passageiros, direção hidráulica, com ar condicionado, capacidade de carga mínima de 600kg, seguro por conta da contratada. Veículo na cor branca, do ano de 2023.	sv	15	12	R\$ 4.615,00	R\$ 69.225,00
		Valor T	otal (p/ 1	2 meses)	R\$ 830).700,00



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	
Processo nº 8044/2023	
Data: 18/05/2023	Fls
Rubrica	

RECIBO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 016/2023

Nome da Empresa:	
Endereço:	
Bairro:	Município
Tel:	
Email:	
CNPJ:	
Retirei o Edital e seus anexos	referente a Licitação na modalidade de Pregão Presencia
SRP N° 016/2023 a realizar-se	na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, BARRA DO PIRAÍ
sala de reunião, conforme abaix	(0:
Processo nº 8044/2023	
Data da Realização: 04/08/2023	
Horário: 10hs	
Barra do Piraí,//202	23.
-	
	Assinatura e carimbo
	com CNPJ da empresa

Travessa Assumpção, nº 69 – Centro – Barra do Piraí – RJ – CEP 27.123-080 e-mail: licitacao@barradopirai.rj.gov.br